



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC 04019/16

NATUREZA: PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS

ENTE: PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

RESPONSÁVEL: ROSALBA GOMES NOBREGA (PREFEITA MUNICIPAL) E JOSEMILA MARIA GOMES DA NOBREGA CANDEIA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

EXERCÍCIO: 2015

ATUAL PREFEITA: Senhora ROSALBA GOMES NOBREGA (01/01/2017 a 31/12/2020)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PRESTAÇÕES DE CONTAS DA PREFEITA, SENHORA ROSALBA GOMES NOBREGA, E DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHORA JOSEMILA MARIA G. DA NOBREGA CANDEIA, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM AS RESSALVAS DO ART. 138, VI, DO RITCE/PB. ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS EXIGÊNCIAS DA LRF.

REGULARIDADE COM RESSALVA DAS CONTAS DE GESTÃO. APLICAÇÃO DE MULTA E RECOMENDAÇÕES.

PARECER PPL TC 00029 / 2018

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 04019/16; e

CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade dos votos, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em:

1. EMITIR E REMETER à Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO BONFIM, PARECER FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas da Prefeita Municipal, Senhora ROSALBA GOMES NOBREGA, referente ao exercício de 2015, nos termos do art. 17 da LOTCE/PB, com as ressalvas do art. 138, VI, do RITCE/PB, neste considerando o ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);

2. RECOMENDAR à Administração Municipal de SÃO JOSÉ DO BONFIM, no sentido de não repetir as falhas observadas nos presentes autos, buscando o total cumprimento da Lei 8.666/1993, as disposições constitucionais do art. 29-A e as normas e preceitos da contabilidade insertos na Lei nº. 4.320/64 e demais normas aplicáveis à espécie.

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 07 de março de 2018.

Assinado 8 de Março de 2018 às 15:45



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 7 de Março de 2018 às 18:25



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Marcos Antonio da Costa

RELATOR

Assinado 8 de Março de 2018 às 09:12



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

CONSELHEIRO

Assinado 8 de Março de 2018 às 09:02



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

CONSELHEIRO

Assinado 8 de Março de 2018 às 09:05



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

CONSELHEIRO

Assinado 19 de Março de 2018 às 19:36



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

CONSELHEIRO

Assinado 8 de Março de 2018 às 15:31



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias

PROCURADOR(A) GERAL